

LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a compra de um terreno urbano na cidade de Itabela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, com as seguintes características: 01 galpão, 01 curral, 03 casas, medindo de frente 113,11m (cento e treze metros e onze centímetros), com a Avenida Tancredo Neves, lado direito com uma linha perpendicular: $19,02 + 20,02 + 142,50 = 181,54\text{m}$ (cento e oitenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), com a Rua Marta Ferreira, lado esquerdo com uma linha perpendicular: $21,00 + 39,00 + 85,20 = 145,20\text{m}$ (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) com Carlyle Dornellas da Costa, fundos com uma linha perpendicular: $77,54 + 20,00 + 82,54 = 180,08\text{m}$ (cento e oitenta metros e oito centímetros) com a Rua Sicon, perfazendo uma área irregular de 20.593,79m (vinte mil, quinhentos e noventa e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Pessoais e Benfeitorias, registrada no Cartório de imóveis desta cidade sob nº de Ordem 622, Livro 06, Folhas 137, Protocolo nº A, sob nº 736, do Livro C.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º será destinada à construção de casas populares para atender à famílias carentes do nosso Município.

Art. 3º - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 27 de dezembro de 2006.


Paulo Ernesto Pessanha da Silva,
Prefeito Municipal.

